

PROJETO MPC-PR NO COMBATE AO COVID-19**Relatório de Informações**

| Servidor | Data |
|----------|------------|
| Fernando | 23/07/2020 |

| Requisitante |
|-----------------|
| 4ª procuradoria |

| Solicitação |
|--|
| Análise das empresas Maringá Hospitalar e Belcher Farmacêutica em procedimentos de aquisição de máscaras cirúrgicas para o combate ao Covid-19 |

| Entidades Fiscalizadas |
|--|
| Município de Bandeirantes |
| Município de Santa Cruz de Monte Castelo |
| Município de Mariópolis |
| Município de Missal |
| Município de Pato Branco |
| Município de Itaipulândia |
| Município de Bocaiúva do Sul |
| Município de Fênix |
| Município de Coronel Domingos Soares |

| Empresas Envolvidas | CNPJ |
|--|--------------------|
| Maringá Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli | 07.396.733/0001-36 |
| Belcher Farmacêutica do Brasil Ltda | 14.146.456/0001-79 |

I – LEVANTAMENTO**a) Maringá Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli**

Trata-se de levantamento de preços praticados pela empresa **Maringá Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli** relativo ao objeto máscara cirúrgica adquiridas no âmbito do combate ao Covid-19.

Em pesquisa ao Portal de Informações para Todos do TCE/PR, no período de 16/03/2020 a 23/07/2020, constatou-se a atuação da empresa Maringá Hospitalar em 70 municípios, totalizando R\$ 552.482,83 de despesas empenhadas.

Analisando as despesas empenhadas em seu maior valor e restringindo o objeto para “máscaras descartáveis”, chegamos aos municípios abaixo:

| Município | Empenho | Emissão | Empenhado (R\$) |
|-------------------------|---------------------|------------|-----------------|
| BANDEIRANTES | 4709/2020 Ordinário | 16/06/2020 | 77.000,00 |
| MARECHAL CÂNDIDO RONDON | 8589/2020 Global | 19/06/2020 | 66.500,00 |
| MISSAL | 5647/2020 Ordinário | 08/06/2020 | 15.800,00 |
| PATO BRANCO | 878/2020 Estimativa | 26/06/2020 | 13.900,00 |
| MARIÓPOLIS | 2049/2020 Ordinário | 26/06/2020 | 13.205,00 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

| | | | |
|-----------------------------|----------------------------------|------------|-----------|
| ITAIPULÂNDIA | 1734/2020 Global | 30/04/2020 | 12.000,00 |
| SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO | 4577/2020 Ordinário - (COVID-19) | 24/06/2020 | 8.776,50 |
| SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO | 4578/2020 Ordinário - (COVID-19) | 24/06/2020 | 5.099,13 |
| SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO | 4579/2020 Ordinário - (COVID-19) | 24/06/2020 | 4.520,37 |

Em relação aos preços praticados, obtivemos o seguinte cenário:

| Município | Procedimento | Vr. Unit (R\$) | Data | Descrição |
|-------------------------|--|----------------|------------|---|
| BANDEIRANTES | Dispensa 052/2020 | 2,00 | 01/06/2020 | Máscara cirúrgica tripla, confeccionada em tecido 100% polipropileno, possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente, um elemento filtrante. a camada externa e o elemento filtrante devem ser resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), deverá cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clip nasal, constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas, elástico roliço e macio. o elemento diltrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (epp) maior que 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (bfe) maiorque 95%. gramatura mínima de 30m/g ² . deverá conter três pregas horizontais. produto não estéril, cor branca. caixa contendo 50 unidades. validade mínima 3 anos. possuir registro na anvisa |
| MARECHAL CÂNDIDO RONDON | Dispensa 072/2020 | 1,90 | 16/06/2020 | Máscara cirúrgica tripla com elástico. Fabricada em não tecido 100% polipropileno. Não estéril, com tripla camada com filtro. Três pregas horizontais e clipe nasal. Deve ser soldada eletronicamente por ultrassom. Cor branca ou azul, descartável, com registro no Ministério da Saúde. |
| MISSAL | Pregão 066/2020 | 0,79 | 05/06/2020 | Lote 17 – máscara cirúrgica descartável, tripla proteção com filtro, elástico e 3 pregas horizontais, material 100% propileno de uso individual, caixa com 100 und. |
| PATO BRANCO | Procedimento e empenho não encontrados | | | |
| MARIÓPOLIS | Dispensa 028/2020 | 1,39 | 24/06/2020 | Máscara cirúrgica com tripla camada, clip nasal, uso hospitalar bfe 95%. Caixa com 50 und. |
| ITAIPULÂNDIA | Consta empenho anulado | | | |

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|-----------------------------|-------------------|------|------------|---|
| SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO | Dispensa 018/2020 | 1,59 | 19/06/2020 | <p>MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. A Máscara Cirúrgica Descartável Doctor Shop - é descartável, atóxica, isenta de fibra de vidro, não inflamável, não estéril, de uso individual, feita em polipropileno não tecido, produzida no Brasil com Classificação de Risco I (baixo risco). Destinado a exames e procedimentos gerais, para a proteção de barreira em pacientes e profissionais de saúde ou outras áreas, utilizada</p> <p>para o conforto e higiene das vias respiratórias em trabalhos que <i>não requeiram barreiras filtrantes</i>, de uso único, individual, sendo proibido reprocessar e obrigatório descarte após o uso. Fabricada seguindo todos os requisitos exigidos pela RDC nº 379 de 30 de Abril de 2020; com uma camada interna e externa e um elemento filtrante, com determinação da eficiência bacteriológica cujo elemento filtrante segue as normas vigentes do produto; produto apresenta medidas de 17,5 x 9,5cm com três pregas horizontais e elástico e clipe nasal. Registro na ANVISA: 80937630026 MARCA: DOCTOR SHOP Entrega em caixas de 50 unidades.</p> |
|-----------------------------|-------------------|------|------------|---|

Em relação a descrição da máscara cirúrgica descartável, a última coluna da tabela acima reproduz o que consta nos termos de referência dos respectivos municípios fiscalizados. Segue abaixo as impressões verificadas nos respectivos procedimentos de aquisição de máscara descartável pelos municípios fiscalizados:

- a. **Município de Bandeirantes** – a descrição estabelece o mínimo de filtragem bacteriológica, bem como a gramatura mínima necessária, além de registro na ANVISA, o que se pode presumir que atenda a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 356/2020 da ANVISA em relação ao atendimento das normas ABNT NBR 13698:2011 e 13697:2010.
- b. **Município de Marechal Cândido Rondon** – a descrição não é clara o suficiente para verificar qual produto o município esteja adquirindo, bem como a sua qualidade, entretanto, exige que seja registrado no Ministério da Saúde, o que se pode presumir que atenda a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 356/2020 da ANVISA em relação ao atendimento das normas ABNT NBR 13698:2011 e 13697:2010.
- c. **Município de Missal** – a descrição não é clara e objetiva o suficiente para verificar qual produto o município esteja adquirindo, bem como a sua qualidade, o que pode implicar em contrariedade ao disposto na Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 356/2020 da ANVISA em relação ao atendimento das normas ABNT NBR 13698:2011 e 13697:2010.
- d. **Município de Mariópolis** – a descrição prevista no termo de referência menciona 95% de Eficiência de Filtragem Bactericida, não havendo qualquer menção a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 356/2020 da ANVISA em relação ao atendimento das normas ABNT

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

NBR 13698:2011 e 13697:2010; entretanto, a empresa vencedora apresentou relatório técnico que menciona expressamente o atendimento à referida Resolução da ANVISA.

- e. **Município de Santa Cruz de Monte Castelo** – a descrição expressamente menciona a necessidade de que o produto esteja adequado à Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 356/2020 da ANVISA.

b) Belcher Farmacêutica do Brasil Ltda

Trata-se de levantamento de preços praticados pela empresa **Belcher Farmacêutica do Brasil Ltda** relativo ao objeto máscara cirúrgica adquiridas no âmbito do combate ao Covid-19.

Em pesquisa ao Portal de Informações para Todos do TCE/PR, no período de 16/03/2020 a 23/07/2020, constatou-se a atuação da empresa Maringá Hospitalar em 05 municípios, totalizando R\$ 62.789,85 de despesas empenhadas.

Analisando as despesas empenhadas em seu maior valor e restringindo o objeto para “máscaras descartáveis”, chegamos aos municípios abaixo:

| Município | Empenho | Emissão | Empenhado (R\$) |
|-------------------------|---------------------|------------|-----------------|
| BOCAIÚVA DO SUL | 2295/2020 Ordinário | 29/05/2020 | 36.000,00 |
| FÊNIX | 1759/2020 Ordinário | 15/05/2020 | 13.919,50 |
| CORONEL DOMINGOS SOARES | 4400/2020 Ordinário | 03/06/2020 | 4.500,00 |
| FÊNIX | 1760/2020 Ordinário | 15/05/2020 | 1.740,50 |

Em relação aos preços praticados, obtivemos o seguinte cenário:

| Município | Procedimento | Vr. Unit. (R\$) | Data | Descrição |
|-------------------------|-------------------|-----------------|------------|--|
| BOCAIÚVA DO SUL | Sem identificação | 2,25 | 29/05/2020 | Máscara TNT cirúrgica tripla, tipo descartável, com elástico, clip nasal em arame plastificado e acabamento em solda eletrônica pontilhada |
| FÊNIX | Dispensa 018/2020 | 2,95 | 15/05/2020 | Máscara descartável SMMMS 50 GSM 100% não tecido polipropileno |
| CORONEL DOMINGOS SOARES | Dispensa 011/2020 | 2,25 | 03/06/2020 | Máscaras cirúrgicas tripla descartável com elástico, cor branca |

Em relação a descrição da máscara cirúrgica descartável, a última coluna da tabela acima reproduz o que consta nos termos de referência dos respectivos municípios fiscalizados. Segue abaixo as impressões verificadas nos respectivos procedimentos de aquisição de máscara descartável pelos municípios fiscalizados:

- a. **Município de Bocaiúva do Sul** – a descrição é a que consta no empenho, não tendo encontrado a íntegra do procedimento de aquisição de máscara descartável, de modo que não é possível afirmar que esteja adequadamente descrita uma vez que nos empenhos é comum a descrição ser resumida.
- b. **Município de Fênix** – a descrição não é clara e objetiva o suficiente para verificar qual produto o município esteja adquirindo, bem como a sua qualidade, o que pode implicar em contrariedade ao disposto na Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 356/2020 da ANVISA em relação ao atendimento das normas ABNT NBR 13698:2011 e

13697:2010; entretanto, a empresa vencedora apresentou ficha técnica e a Eficiência de Filtração Bacteriológica com tamanho de partícula (MPS) de 3.0µm.

- c. **Município de Coronel Domingos Soares** – a descrição não é clara e objetiva o suficiente para verificar qual produto o município esteja adquirindo, bem como a sua qualidade, o que pode implicar em contrariedade ao disposto na Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 356/2020 da ANVISA em relação ao atendimento das normas ABNT NBR 13698:2011 e 13697:2010.

II – CONCLUSÃO

As informações poderão ser obtidas no Portal de Informações para Todos (PIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no site www.tce.pr.gov.br.

A íntegra dos procedimentos administrativos das respectivas despesas poderão ser consultados no link do One Drive pelo prazo de 30 dias: https://tcepr4-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/fernando_scaliante_tce_pr_gov_br/EnhvTpoYtJFOg4joq5lD5UkBz2KGT9ijEWMzKmW4Vjfwg?e=S8ePyi.

O quadro societário das empresas não foram levantados tendo em vista da necessidade de requisição ministerial, que poderão ser solicitados no site da Junta Comercial do Estado do Paraná: www.jucepar.pr.gov.br.

Apenas os municípios de Bandeirantes e Santa Cruz de Monte Castelo adotaram descrição detalhada da máscara cirúrgica descartável ou o seu atendimento com a RDC nº 356/2020 da ANVISA.

Os demais municípios não apresentaram descrição do referido objeto suficientemente claro e que atendessem a RDC nº 356/2020.

Curitiba-PR, 23 de julho de 2020